



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material de construção compatível com obra para atender necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – Reforma do Plenário.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Leticia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: _____ .



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

| | |
|---------------|---|
| Número/Ano | 000020 / 2025 - 15/05/2025 |
| Secretaria | CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS |
| Local/Setor | CÂMARA MUNICIPAL |
| Requerente | DARCIO SILVA NETO |
| Período | à |
| Processo | / |
| Justificativa | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPATÍVEL COM A OBRA PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DA CÂMARA DE FORTALEZA DE MINAS - REFORMA DA PAREDE DO PLENÁRIO. |

000006 MATERIAIS DE CONSTRUCAO

000 UNICO

000 UNICO

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|-------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00002 | | 00000232 | TUBO DE PVC ESGOTO 50MM X 6MT | BR | 2,00 | 67,90 | 135,80 |
| 00003 | | 00000233 | JOELHO 90 GRAUS SOLD 50MM | UN | 8,00 | 6,40 | 51,20 |
| 00004 | | 00000234 | TE 90 SOLD 50MM | UN | 1,00 | 12,90 | 12,90 |
| 00005 | | 00000235 | COLA PVC 175G COM PINCEL | UN | 1,00 | 18,90 | 18,90 |
| 00006 | | 00000236 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 | UN | 7,00 | 1,60 | 11,20 |
| 00007 | | 00000237 | TINTA 3,6 LITROS COR GELO | LATA | 2,00 | 99,00 | 198,00 |
| 00008 | | 00000238 | TINTA 3,6 LITROS COR NEVE | LATA | 1,00 | 99,00 | 99,00 |

Total do Agrupamento: 527,00

00013 SERVIÇOS

00013 SERVIÇOS

00013 SERVIÇOS

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|--|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | | 00000032 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA mão de obra de pedreiro emergencial para manutenção da parede do plenário de troca de encanamento para outro local. | SV | 1,00 | 960,00 | 960,00 |

Total do Agrupamento: 960,00

Total Geral: 1.487,00



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

| | |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Área Requisitante | Administração |
| Responsável pela demanda (nome) | Letícia Aranha Cunha |
| MATRÍCULA | 357 |
| E-mail | camarafortaleza@hotmail.com |
| Telefone | 35 99878-9627 |

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material de construção compatível com obra para atender necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – Reforma do Plenário.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
|------|------------|----------|--------------------------------|
| 1 | 01 | Serviço | Serviços de mão de obra |
| 2 | 02 | Barra | Tube de PVC esgoto 50mm x 6 mt |
| 3 | 08 | Unidade | Joelho noventa graus Sold 50mm |
| 4 | 01 | Unidade | TE 90 Sold 50MM |
| 5 | 01 | Unidade | Cola PVC 175g com pincel |
| 6 | 07 | Unidades | Abraçadeira tipo U 1.1/2 |
| 7 | 02 | Latas | Tinta 3,6 litros cor gelo |
| 8 | 01 | Lata | Tinta 3,6 litros cor neve |

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a contratação emergencial de serviços de reparação em canos localizados nas instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Fortaleza de



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Minas.No dia 09/05/2025 foi identificada uma avaria significativa no sistema hidráulico do edifício, especificamente em um ou mais canos que compõem a estrutura de abastecimento e/ou escoamento de água. O problema resultou em vazamentos, infiltrações, interrupção de serviços essenciais, etc.Diante da situação, foi constatado que a continuidade do problema compromete o pleno funcionamento das atividades legislativas, além de representar risco à saúde, segurança dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa, e potencial prejuízo ao patrimônio público.Considerando que:A situação demanda intervenção imediata para evitar agravamento dos danos;Não é possível aguardar os prazos legais exigidos em um processo licitatório comum, sob risco de paralisação das atividades legislativas e administrativos;A natureza do serviço é técnica e especializada, exigindo empresa ou profissional com comprovada capacidade para execução ágil e eficaz do reparo;A contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação emergencial de empresa especializada para a imediata reparação dos canos danificados, com o objetivo de restabelecer a normalidade no funcionamento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, garantindo a segurança do prédio e de seus ocupantes.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento dos produtos e serviços da forma solicitada, conforme as especificações; não transferir a outrem em partes ou num todo a entrega do material; fornecer todos os produtos conforme as especificações nos prazos estabelecidos e nos dias de necessidade da Câmara; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras; atender as necessidades desta Casa Legislativa com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos produtos supracitados.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2025 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo

01001001.0103100012.001.44905100000.15000000000 – Ficha 00015 – Obras e Instalações.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O plano anual de contratação do Município de Fortaleza de Minas será realizado somente para o exercício de 2026 conforme decreto nº 32 de janeiro de 2025.

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

| | |
|-----------------|-----------------------------|
| Nome | Letícia Aranha Cunha |
| CPF | 119.177.896-70 |
| Cargo | Secretária |
| E-mail | camarafortaleza@hotmail.com |
| Telefone | (35) 99878-9627 |

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

**Letícia Aranha
Cunha**
Integrante
Requisitante

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

01001001.0103100012.001.44905100000.15000000000 – Ficha 00015 – Obras e Instalações.

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bemcomo, às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

Darcio Silva Neto
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

DESPACHO DA C.P.L.

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz
Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material de construção compatível com a obra para atender necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – Reforma da parede do Plenário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 15 de maio de 2025.

Paula Miranda de Nobre
Chefe do Setor de Compras



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 019/2025, na modalidade:Dispensa 018/2025 para “Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material de construção compatível com a obra para atender necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – Reforma da parede do Plenário”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Fortaleza de Minas, 15 de maio de 2025.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

| | |
|------------|--|
| Processo | Pesquisa de Preços Nº 000020/2025 - 15/05/2025 - Processo Nº 000019/2025 |
| Fornecedor | Adriano de Lima Bernardo CPF: 068.276.696-88 |
| Documento | CNPJ: 28.545.787/0003-40 |
| Endereço | R. Prof. João Marques Queiroz nº 13 Nossa Sra. Aparecida |
| Contato | (35) 99863-4643 - Fortaleza de Minas - MG |

| Código | Especificação | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|----------|---|---------|-------|------------|----------|-------------|
| 00000236 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2 | UN | _____ | 7,00 | 1,60 | 11,20 |
| 00000235 | COLA PVC 175G COM PINCEL | UN | _____ | 1,00 | 18,90 | 18,90 |
| 00000233 | JOELHO 90 GRAUS SOLD 50MM | UN | _____ | 8,00 | 6,140 | 51,20 |
| 00000032 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA mão de obra de pedreiro emergencial para manutenção da parede do plenário de troca de encanamento para outro local. | SV | _____ | 1,00 | 960,00 | 960,00 |
| 00000234 | TE 90 SOLD 50MM | UN | _____ | 1,00 | 12,90 | 12,90 |
| 00000237 | TINTA 3,6 LITROS COR GELO | LATA | _____ | 2,00 | 99,00 | 198,00 |
| 00000238 | TINTA 3,6 LITROS COR NEVE | LATA | _____ | 1,00 | 99,00 | 99,00 |
| 00000232 | TUBO DE PVC ESGOTO 50MM X 6MT | BR | _____ | 2,00 | 67,90 | 135,80 |

R\$ 1.487,00

Adriano de Lima Bernardo



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material de construção compatível com a obra para atender necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – Reforma da parede do Plenário.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços será de R\$ 1.487,00 (Mil quatrocentos e oitenta e sete reais para um período de 12 (doze) meses.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Item | Quantidade |
|-------------|-------------------|----------------|--------------------------------|-------------|-------------------|
| 1 | 01 | Serviço | Serviços de mão de obra | 1 | 01 |
| 2 | 02 | Barra | Tubo de PVC esgoto 50mm x 6 mt | 2 | 02 |
| 3 | 08 | Unidade | Joelho noventa graus Sold 50mm | 3 | 08 |
| 4 | 01 | Unidade | TE 90 Sold 50MM | 4 | 01 |
| 5 | 01 | Unidade | Cola PVC 175g com pincel | 5 | 01 |
| 6 | 07 | Unidades | Abraçadeira tipo U 1.1/2 | 6 | 07 |
| 7 | 02 | Latas | Tinta 3,6 litros cor gelo | 7 | 02 |
| 8 | 01 | Lata | Tinta 3,6 litros cor neve | 8 | 01 |

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a contratação emergencial de serviços de reparação em canos localizados nas instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas. No dia 09/05/2025 foi identificada uma avaria significativa no sistema hidráulico do edifício, especificamente em um ou mais canos que compõem a estrutura de abastecimento e/ou escoamento de água. O problema resultou em vazamentos, infiltrações, interrupção de serviços essenciais, etc. Diante da situação, foi constatado que a continuidade do problema compromete o pleno funcionamento das atividades legislativas, além de representar risco à saúde, segurança dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa, e potencial prejuízo ao patrimônio público. Considerando que: A situação demanda intervenção imediata para evitar agravamento dos danos; Não é possível aguardar os prazos legais exigidos em um processo licitatório comum, sob risco de paralisação das atividades legislativas e administrativas; A natureza do serviço é técnica e especializada, exigindo empresa ou profissional com comprovada capacidade para execução ágil e eficaz do reparo; A contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação emergencial de empresa especializada para a imediata reparação dos canos danificados, com o objetivo de restabelecer a normalidade no funcionamento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, garantindo a segurança do prédio e de seus ocupantes.

5 – FORMA DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

6 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7 – FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2. Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8 – CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) fiscalizar a execução do Contrato.
- d) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços
- e) prestar as informações, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços, objeto da licitação

9.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

10 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A prestação do serviço será imediata, a partir de autorização expedida pela Câmara Municipal.

11 - REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a contadas seguintes dotações orçamentárias:

01001001.0103100012.001.4490510000.15000000000 – Ficha 00015 – Obras e Instalações

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o legislativo Municipal, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.2. Advertência;

13.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

13.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenha feito declaração falsa;

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13. Não mantenha a proposta ou lance;

13.14. Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

13.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

14.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Controladoria do legislativo.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16 – GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

17 - PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta)dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

17.2. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

17.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.5. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 15 de maio 2025

Letícia Aranha Cunha
Secretária



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco(2025) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 24/2025, de 23 de janeiro de 2025, assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Marta Adriana Silva e Luciana Andrade de Assis Oliveira para analisar se as condições de habilitação da empresa ADRIANO DE LIMA BERNARDO, atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

PROCESSO Nº 019/2025

DISPENSA Nº 018/2025

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 016/2025 destinada a selecionar a melhor proposta para a “**Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material de construção compatível com a obra para atender necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – Reforma da parede do Plenário**”, conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais,principalmente os previstos na Lei Federal nº14.133 e suas alterações posteriores;

O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácias em fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal,conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento .

Fortaleza de Minas - MG, 15 de maio de 2025.

Assessoria Jurídica Municipal
Laio Orlandi Queiroz
OAB MG 118.676



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: ADRIANO DE LIMA BERNARDO, inscrita no CNPJ nº: 38.545.787/0001-40; mediante o pagamento de valor total de R\$ 1.487,00 (Mil quatrocentos e oitenta e sete reais), para Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material de construção compatível com a obra para atender necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – Reforma da parede do Plenário. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 018/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas, 15 de maio de 2025.

Darcio Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

TERMO DE DJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

A Presidente da Comissão de Compras e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 019/2025, Modalidade Dispensa 018/2025 em como o resultado final do referido certame...

CONSIDERANDO a necessidade do departamento de administração em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra de pedreiro com fornecimento de material de construção compatível com a obra para atender necessidade emergencial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – Reforma da parede do Plenário.

RESOLVE.. .

ADJUDICAR E HOMOLAGAR O PROCESSO LICITÁTORIO 019/2025 E DISPENSA 018/2025.

Fortaleza de Minas, 15 de maio de 2025.

Paula Miranda de Nobre
Presidente

Darcio Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal